ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 421, de 24 de abril de 1961.

Autoriza a aquisição e permuta de imóveis em Estação Azevedo.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É o Município autorizado a adquirir da viúva Henrique Lemertz, uma área de terra até 3.000m², à razão de Cr$ 50,00 o m². sita em Estação Azevedo.

Art. 2° - É o Município autorizado a permutar um terreno de sua propriedade com a área de 363m². sito em Estação Azevedo, por outro do Sr. Dilon Vieira, sito na mesma localidade e com a área de 450m²., mais ou menos.

Art. 3° - É o Município autorizado a doar ao Gôverno do Estado os imóveis a que se referem os artigos 1° e 2°, para nêles ser construído um prédio para o Grupo Escolar de Estação Azevedo.

Art. 4° - É aberto um crédito especial de Cr$ 160.000,00 para atender à despesa com a aquisição do terreno mencionado no artigo 1° e mais as despesas com escrituras e limpeza dos imóveis.

Art. 5° - Servirá de recurso para cobrir à despesa prevista nesta lei, o saldo orçamentário do exercício anterior.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município, digo, Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de abril de 1961.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 421 DO LIVRO 7, FOLHA 40.